

GPRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 14.024.859/0001-45

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
MEDIANTE CONSULTA FORMAL

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **GPRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ nº **14.024.859/0001-45** ("Fundo"), vem, pelo presente edital de convocação ("Editais"), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas mediante Consulta Formal do Fundo ("Cotistas" e "AGC" ou "Consulta Formal", respectivamente), nos termos da Cláusula 3.7.3 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), nos termos abaixo:

DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO: 10 de junho de 2025, até às 23:59.

ORDEM DO DIA DA AGC: Deliberar sobre:

- (1)** A aprovação, nos termos da Cláusula 4.18 do Anexo I do Regulamento, da alienação da totalidade das ações detidas pelo Fundo, de emissão da RE Desenvolvimento Imobiliário S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.014.610/0001-96 ("Companhia"), quais sejam 64.322.483 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas pelo Fundo, no valor total de R\$ 0,00 (zero reais), à acionista remanescente GP Real Properties A, LLC, nos termos do laudo de avaliação disponível aos Cotistas do Fundo ("Alienação REDISA"), sendo que a Alienação REDISA será efetivada após o recebimento, pelo Fundo, do valor integral relativo à redução de capital da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2025, o qual deverá ocorrer a partir de 30 de junho de 2025 ("Pagamento Redução de Capital"); e
- (2)** A aprovação da liquidação do Fundo, nos termos da Cláusula 8.2, inciso (iii) do Anexo I do Regulamento, com data de fechamento a ser definida na realização da AGC ("Data de Fechamento"), considerando a realização prévia do Pagamento Redução de Capital e da Alienação REDISA, conforme aprovação do item (1). A liquidação será na Data de Fechamento após dedução dos encargos devidos pelo Fundo, mediante transferência dos recursos remanescentes para as contas de titularidade dos Cotistas, se houver, de forma proporcional à participação no Fundo, conforme ficha cadastral arquivada na sede da Administradora.

Ao aprovar a liquidação, os Cotistas:

- (1)** Autorizam a retenção dos recursos necessários para pagamento das despesas para viabilizar a liquidação do Fundo. Eventual valor remanescente após o pagamento integral das despesas deverá ser transferido aos Cotistas, conforme previsto na alínea (a) acima, **considerando ainda que a**

Administradora atenderá ordens de bloqueios judiciais existentes, para informar a liquidação do Fundo e, o depósito de valores em juízo, se houver.

- (2)** Aprovam e ratificam todos os atos de administração e de gestão do Fundo praticados pela Administradora e Gestora, respectivamente, conferindo ampla, total e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, seja a que tempo ou a que título for, por todos os atos praticados em conformidade com o regulamento do Fundo e com a regulamentação vigente.
- (3)** A autorização à Administradora e à Gestora a tomar as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia.

A ausência de resposta à presente Consulta Formal será considerada como anuência por parte dos Cotistas, entendendo-se por estes aprovada as deliberações acima, nos termos da Cláusula 3.7.4 do Regulamento.

Nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com até o dia **10 de junho de 2025**, conforme previsto neste Edital.

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com e/ou pelo telefone (11) 3411-0853.

São Paulo, 05 de junho de 2025.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.